



Câmara Municipal de Pariqueira-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

RESOLUÇÃO Nº001/2007

**“ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS
DA RESOLUÇÃO Nº007/96(REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL)”**

LUIZ ALBERTO DA SILVA, Presidente da
Câmara Municipal de Pariqueira-Açu, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais e regimentais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O **inciso V** no artigo 38 da Resolução nº007/96, que dispõe sobre o
Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte
redação:

“Artigo 38 –”

“.....”

**“V – Direitos Humanos e Legislação Participativa, com 3(três)
membros”.**

Artigo 2º - O **inciso V** do artigo 46 da Resolução nº007/96, que dispõe sobre o
Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte
redação:

“Artigo 46 –”

“.....”

**“V – Da Comissão de Direitos Humanos e Legislação
Participativa:**

**a) – analisar e emitir parecer sobre sugestões de iniciativa
legislativa apresentada por associações, órgãos de classe,
sindicatos, entidades científicas e culturais, e demais entidades
organizadas da sociedade civil, exceto partidos políticos;**

**b) – analisar, investigar, e emitir parecer sobre reclamações,
representações, e queixas formuladas pelos cidadãos, por
associações, órgãos de classe, sindicatos, e demais entidades
organizadas da sociedade civil;**



Câmara Municipal de Pariqueira-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

- c) – determinar o arquivamento de sugestões de iniciativa legislativa com parecer contrário ao seu prosseguimento;
- d) – elaborar projeto para regular a matéria de sugestões de iniciativa legislativa que obter parecer favorável;
- e) – receber, avaliar e proceder investigação de denúncias relativas às ameaças ou violações de direitos humanos;
- f) – fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos;
- g) – colaborar com entidades não governamentais, nacionais ou internacionais, que atuem na defesa dos direitos humanos;
- h) – pesquisar e estudar a situação da cidadania e dos direitos humanos no Município de Pariqueira-Açu”.

Artigo 3º - Ficam revogados os §§. 1º, 2º e 3º do artigo 37, e o inciso VI e alíneas do artigo 46, da Resolução nº007/96, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário “Ver. Ivo Zanella”, 05 de fevereiro de 2007.


LUIZ ALBERTO DA SILVA
Presidente